



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

## DECRETO Nº 2.710, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

*Estabelece os prazos e datas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2017 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 80, de 23 de dezembro de 2014, **DECRETA:**

**Art. 1º** Os prazos e datas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2017, serão os seguintes:

Parcela única - 30 de junho de 2017;

1ª Parcela - 30 de junho de 2017;

2ª Parcela - 31 de julho de 2017;

3ª Parcela - 31 de agosto de 2017;

4ª Parcela - 29 de setembro de 2017.

**Art. 2º** O pagamento do valor total do imposto devido, em uma única parcela, à vista, terá o desconto de 15% (quinze por cento).

**Art. 3º** O pagamento das parcelas dos tributos fora dos prazos e datas estabelecidos neste Decreto, sujeitará o contribuinte às penalidades previstas na legislação tributária municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 07 de fevereiro de 2017.

**SÉRGIO WAGNER BIZARRIA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que o Decreto Nº 2.710, de  
07/02/2017 foi publicado na data de  
07/02/2017, no Mural do Paço  
Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão